



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 221/97

Abre Crédito Especial e contém outras providências.

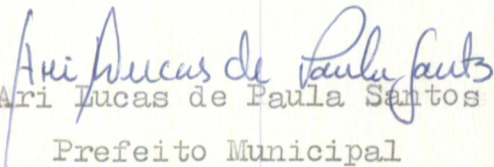
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de merenda escolar, na seguinte dotação:

II	- EXECUTIVO	
02.03	- Educação e Cultura	
08	- Educação e Cultura	
08.42	- Ensino Fundamental	
08.42.188	- Ensino Regular	
08.42.188.2609	- Manutenção da merenda escolar	
3.0.0.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	20.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de agosto de 1997.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II